



LEI ORDINÁRIA Nº 467

de 05 de julho de 1970

Autoriza o Poder Executivo a criar Escolas Municipais, dispersas pelo interior do Município, de acordo com as necessidades.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar Escolas Municipais, dispersas pelo interior do Município, de acordo com as necessidades.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da dotação específica do Orçamento Financeiro.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis: nº 45, de 13/11/54; nº 18, de 24/09/61; nº 24, de 24/09/61; nº 34, de 25/11/61; nºs 13 e 14, ambas de 18/01/64; nºs 19 e 24, ambas de 1º/12/65; nºs 28, 29 e 30, todas de 20/04/66; nº 1, de 05/03/67; nºs 8, 10, 13 todas de 05/05/67; nº 15, de 05/06/67; nº 20, de 05/07/67; nº 8, de 05/04/68; e nº 9, de 16/03/69.*

Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 05 de julho de 1970.

Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 467/1970 - 05 de julho de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em